

COMISSÃO ESPECIAL PEC 32 – REFORMA ADMINISTRATIVA

REQUERIMENTO N° DE 2021

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão Especial PEC 32 – Reforma Administrativa, destinada a debater os impactos da reforma administrativa nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para debater a PEC 32/2020, com apresentação dos impactos da reforma administrativa nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Indicamos a oitiva dos seguintes convidados que poderão compartilhar as informações, análises e esclarecimentos fundamentais às/aos parlamentares que integram esta Comissão na formação do convencimento imprescindível e anterior ao exercício deliberativo:

- Consórcio Nordeste
- Renilson José Pereira de Oliveira, Presidente FENASEPE Federação
 Nacional dos Servidores Públicos Estaduais e do Distrito Federal
- Daniel Mitidieri Fernandes de Oliveira, Procurador Municipal, doutorando em direito pela UFRJ, pesquisador do Laboratório de Estudos Institucionais do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRJ e integrante do coletivo Procuradores Municipais pela Democracia.
- Jucélia Vargas Vieira de Jesus, Presidente Confetam Confederação dos (as)
 Trabalhadores (as) no Serviço Público Municipal.







CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Sr. Cassio Vieira Pereira dos Santos Presidente ANFISCO Associação
 Nacional dos Auditores Fiscais de Tributos dos Municípios e Distrito Federal
- Sr. Nazário Nicolau Maia, FENAFIM Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais
- Sr. Marcelo Mello Vice-Presidente FEBRAFITE Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais
- Sr. Charles Johnson da Silva Alcantara Presidente FENAFISCO Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital

JUSTIFICATIVA

A PEC 32/2020 é supostamente fundamentada em estudos do Banco Mundial que indicam o engessamento do gasto público com pessoal, aí incluídas a folha de pagamento e a previdência social, conforme a narrativa exposta pelo governo federal.

Com base nestes argumentos o projeto trata de reforma que impactará diretamente servidores municipais e estaduais, sem que tenha sido indicado o impacto destas alterações para Estados, Municípios e DF.

Há um novo inciso específico do novo art. 37 proposto pela reforma que concentra os "super" direitos dos servidores, cuja vedação anunciada é utilizada como marketing político do governo, sob a justificativa de que os direitos dos servidores devem se aproximar da realidade dos trabalhadores do setor privado.

Ocorre que diversas destas vedações, agora constitucionalizadas, já existem para os servidores no âmbito da União e também a aposentadoria compulsória dos magistrados (que justifica boa parte da revolta da população contra os "super direitos dos servidores") já foi extinta pela reforma da previdência.

Efetivamente, com a aprovação da reforma, tais vedações alcançarão principalmente servidores no âmbito estadual e municipal.

Ao longo do texto, despontam diversos outros dispositivos que podem ter como alvo qualquer servidor ou empregado da administração pública direta ou de autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista, inclusive municipais e estaduais.

Nota técnica do Senado Federal, em análise interessante com a qual concordamos, aponta para a possibilidade de que seja suscitada a inconstitucionalidade desta regra, "por mitigação do pacto federativo, na medida em que a constitucionalização de matéria tipicamente infraconstitucional relativa ao regime jurídico de servidores públicos







pode caracterizar usurpação de competência legislativa e violação da autonomia administrativa do ente subnacional, à luz do que estabelecem o caput do art. 18 e art. 60,§ 4°, I, ambos da CF".

A referida nota também aponta que "pelo fato de o inciso se dirigir a servidor ou empregado da administração, sua aplicabilidade a magistrados, membros do Ministério Público e quiçá a Defensores Públicos – mesmo estes pertencendo à estrutura do Executivo –, dependeria de previsão constitucional expressa. O mesmo vale para militares." Portanto, as carreiras mais custosas para o Estado não entrarão na conta do corte de benefícios.

Também os dispositivos que tratam da regulamentação da reforma em outros âmbitos da federação merecem atenção, uma vez que apontam para uma preocupante insegurança jurídica decorrente da disparidade de vínculos, formas de acesso e possibilidades diversas de regulamentação.

Por essas razões, apresentamos o presente Requerimento, entendendo que o tema é de fundamental colaboração para o bom desempenho parlamentar na análise que será apreciada por esta Comissão, confiantes no apoio dos demais integrantes para sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2021.

Rogério Correia Dep. PT/MG







Requerimento de Audiência Pública (Do Sr. Rogério Correia)

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão Especial PEC 32 - Reforma Administrativa, destinada a debater os impactos da reforma administrativa nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Convidados: Consórcio Nordeste; Renilson José Pereira de Oliveira, Presidente FENASEPE - Federação Nacional dos Servidores Públicos Estaduais e do Distrito Federal; Daniel Mitidieri Fernandes de Oliveira, Procurador Municipal, doutorando em direito pela UFRJ, pesquisador do Laboratório de Estudos Institucionais do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRJ e integrante do coletivo Procuradores Municipais pela Democracia.; Jucélia Vargas Vieira de Jesus, Presidente Confetam - Confederação dos (as) Trabalhadores (as) no Serviço Público Municipal; Sr. Cassio Vieira Pereira dos Santos - Presidente ANFISCO -Associação Nacional dos Auditores Fiscais de Tributos dos Municípios e Distrito Federal: Sr. Nazário Nicolau Maia, FENAFIM - Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais; Sr. Marcelo Mello - Vice-Presidente -FEBRAFITE - Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais e Sr. Charles Johnson da Silva



Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital

Assinaram eletronicamente o documento CD212228848500, nesta ordem:

- 1 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 2 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 3 Dep. Rui Falcão (PT/SP)
- 4 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 5 Dep. João Daniel (PT/SE)
- 6 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS)

